



CREMIERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EXECUÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul TORNA PÚBLICA a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 13.508-352/17 julgado na Câmara “EXTRA” de Julgamento do conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, a aplicação da penalidade de “CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”, prevista na alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, 3º e 32 do CEM (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 3º e 32 do CEM (Resolução CFM 2.217/18) ao DR. CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI – CREMESP 74.819 e Cremers 14.619.

Porto Alegre, 31 de maio de 2023

Dr. Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza
Presidente do Cremers